

## **ANEXO II**

**Reprodução dos riscos a acrescentar aos mapas de riscos da EMGFF e da DAF para integração (por alteração) do PPR deste Município**



EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE GESTÃO DE FUNDOS DE FINANCIAMENTO (EMGFE)		Responsável: Diretor da DMGI / Agostinho Lopes		RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS <small>(Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado e constante em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)</small>																													
Principais áreas funcionais / competências	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Riscos identificados (conexos com as funções / procedimentos)	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar — Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançados com as medidas propostas	Responsáveis (e) pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / categoria e nome)	Responsáveis (e) pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira e nome)	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DA(S) MEDIDA(S) POR RISCO(S) IDENTIFICADO(S)			CONCLUSÃO																				
			(Probabilidade da ocorrência)	(Gravidade da consequência)	(Grau do risco)					O grau do risco:		O grau do risco:		O risco é de:																			
Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS) // <b>Registo e acrescento de risco suscitado em dezembro de 2023</b>										GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DA(S) MEDIDA(S) E EFEITOS NA CLASSIFICAÇÃO E GRADUAÇÃO DO(S) RISCO(S)																							
										PONTO DE SITUAÇÃO A ABRIL DE 2024																							
										Possibilidades de resposta:		Evidências																					
										(1) Medida implementada → Fase em curso / recalendarização																							
										(2) Medida não implementada → Justificação de não implementação / reorientação																							
										(3) Medida não implementada → Justificação de não implementação / reorientação																							
										Baixa / Média / Alta		Baixa / Média / Alta		Baixa / Média / Alta		Muito Baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto		Aumentar		Manter-se		Reduzir		Eliminar									
As constantes, designadamente, no Artigo 35.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROS), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, na(s) matéria(s) aplicável(is).										...			Elaborar, no imediato, comunicação interna, por via da qual se determine que qualquer candidatura a fundos comunitários ou nacionais, em que o Município seja beneficiário único ou em que seja líder ou parceiro, no caso de se tratar de candidaturas conjuntas com outras entidades, deverá ter, sempre, intervenção (prévia, concomitante e sucessiva) da EMGFE (cf. artigo 35.º ROSM), considerando-se que qualquer ação, sem razão(ões) justificativa(s), poderá constituir fundamento para escrutínio de responsabilidade que, em cada caso, haja de se apurar.			Diretor da DMGI / Agostinho Lopes, Técnico Superior / Vítor Gonçalves		Presidente da Câmara / Pedro Pimpão		Foi emanado Despacho n.º 001/2024, datado de 04/01/2024, subscrito pelo Presidente da Câmara, sob o título «Orientação Técnica n.º 11/2023 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal - Mitigação de risco de duplo financiamento - Beneficiários do PRR   Adoção de medidas de gestão e controlo interno», divulgado pela generalidade dos serviços municipais, via e-mail do GAP, à data de 15/01/2024.		Despacho e e-mail mencionados											
Possibilidade de duplo financiamento a fundos comunitários ou nacionais em que o Município é beneficiário										Inexistência de situações de duplo financiamento			Chefe do DAF / Joaquim Alberto Gonçalves, Chefe da DIMSI, Nuno Salvador e Técnico Superior / Lidia Sacramento		Diretor da DMGI / Agostinho Lopes		Medida não implementada		Perspetiva-se prossecução da medida em presença até final do 1.º semestre de 2024.		----												
...										Garantir, sempre, em linha com o que vem sendo efetuado, a criação de uma comissão de terceiros, para cada candidatura aprovada, com vista ao controlo das respetivas receitas.			Chefe do DAF / Joaquim Alberto Gonçalves e Técnico Superior / Lidia Sacramento		A prática inscrita na presente medida é já efetivada. E criada uma comissão de terceiros para cada candidatura aprovada, para controlo das respetivas receitas.		Registos contabilísticos																



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO (INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS) | Revisão 04**  
 (Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado e constante em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

abril de 2024

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)** Responsável: Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves  
**Mapa 1: riscos decorrentes de segmentos de atividade associados às específicas áreas funcionais / competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSMM) // Registo e acrescimento de risco suscitado em abril de 2024:**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS**  
 (Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado e constante em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Principais áreas funcionais / competências com riscos	Segmentos de atividade e exercício de funções com riscos	Classificação e graduação do risco			Controlos existentes a acionar - Medidas preventivas e corretivas	Resultados previstos alcançar com as medidas propostas	Responsáveis (e)is pela implementação das medidas propostas (cargo ou carreira / nome)	Responsáveis (e)is pela monitorização da implementação das medidas propostas (unidade / cargo ou carreira / nome)	Grau de implementação do risco em resultado do grau de implementação de inerentes (s) medidas (s)		CONCLUSÃO						
		«Probabilidade da ocorrência»	«Gravidade da consequência»	«Grau do risco»					O grau do risco:			O risco é de:					
									Aumentou	Mantém-se	Reduziu						
(1) <i>Medida implementada</i> → Resultados obtidos (2) <i>Medida em curso de implementação</i> → Fase em curso / reafirmação (3) <i>Medida não implementada</i> → Justificação da não implementação / reafirmação									Baixa / Média / Alta	Baixa / Média / Alta	Muito baixo / Baixo / Médio / Alto / Muito alto	Mantém-se	Reduziu	Transferir	Eliminar		
As constatações, designadamente, nos Artigos 45.º a 51.º, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSMM), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, sem prejuízo do previsto nos Artigos 1.º a 5.º, do mesmo, matéria(s) aplicável(veis).	Identificados (casos com funções / ações / procedimentos)	Baixa / Média / Alta Baixa / Média / Alta / Muito alto Baixa / Média / Alto / Muito alto			Solicitar, sempre, para efeitos de documentação dos processos de despesa, comprovativo de IBAN emitido pela respectiva entidade bancária Acionar, sempre, em caso de comunicação de alteração de IBAN, no decurso de processos de despesa, pedido de confirmação escrita junto do operador económico respetivo ou da entidade bancária associada, nomeadamente, em caso de inexistência de resposta	Inexistência de pagamentos em desvio dos legítimos destinatários Chefe da DAF / Joaquim Alberto Gonçalves	Diretor da DMGI / Agostinho Lopes	Possibilidades de resposta: (1) <i>Medida implementada</i> → Resultados obtidos (2) <i>Medida em curso de implementação</i> → Fase em curso / reafirmação (3) <i>Medida não implementada</i> → Justificação da não implementação / reafirmação	Baixa	Alto	Médio	Aumentou	Mantém-se	Reduziu	Transferir	Eliminar	



MUNICÍPIO DE POMBAL

## CERTIDÃO NARRATIVA

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos efeitos** que:

Aos nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira .

- Da referida reunião de Câmara foi lavrada ata de onde consta, além de outras, a seguinte deliberação:

***Ponto 2.7.1. Relatório de Avaliação Anual sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) | Revisão 04, por referência a abril de 2024 - para apresentação, discussão e votação***

Foi presente à reunião o Relatório de Avaliação Anual Sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) | Revisão 04, por referência a abril de 2024, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no Gabinete de Gestão de Riscos, Controlo e Auditoria (GGRCA).

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto nas alíneas a) a e) do ponto V do Relatório de Avaliação Anual Sobre a Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) | Revisão 04.**

Por ser verdade fiz passar a presente certidão que assino e autentico com o selo branco desta Câmara Municipal.

Pombal, 09 de Maio de 2024

A Técnica Superior ,



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

( Virgínia dos Santos Moderno )

*Virgínia dos Santos Moderno*